



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 1.665/2017

### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO DE CONCURSO EQUESTRE DE TRÊS TAMBORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, IV e 203, I e II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Para atender as premiações do Concurso Equestre de Três Tambores da 24ª Expoagro 2017 de Jerônimo Monteiro-ES, em três categorias, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar recursos financeiros de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a premiação por intermédio da comissão municipal de festejos, presidida pelo sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

§ 1º Os prêmios a serem conferidos serão:

- 1) Primeira Categoria Feminino: 1º Lugar R\$ 350,00, 2º Lugar R\$ 150,00, 3º Lugar R\$ 100,00.
- 2) Segunda Categoria Amador: 1º Lugar R\$350,00, 2º Lugar R\$ 150,00, 3º Lugar R\$100,00;
- 3) Terceira Categoria 1º D: 1º Lugar R\$300,00 2º Lugar R\$ 250,00 e 3º Lugar R\$230,00;
- 4) Quarta Categoria 2º D: 1º lugar R\$ 300,00; 2º lugar 120,00 e Terceiro lugar R\$ 100,00.

**Art. 2º.** Os recursos para atender as despesas decorrentes das premiações de que trata esta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º FICHA 75, Fonte 1000000, valor que será que será repassado para a comissão de festas municipal, que fará a posterior prestação de contas junto à Secretaria de Fazenda Municipal e à Controladoria Geral do Município.

§ 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, no que couber, até o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 3º.** O regulamento do referido concurso, contendo todas as regras para participação no referido certame ficará a cargo da comissão organizadora em conjunto com a entidade de classe municipal responsável pela organização do evento.

**Art. 4º** A comissão municipal de festejos prestará contas, junto ao controle interno municipal, das premiações, indicando o nome dos ganhadores dos prêmios e comprovando o respectivo recebimento dos valores pelos vencedores, conforme o artigo 2º, § 1º, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final do evento.



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Gabinete do Prefeito**

**Art. 5°** A utilização dos animais na referida competição dar-se-á em conformidade com a legislação ambiental aplicável, seja ela federal, estadual e municipal, ficando vedada a exposição de animais a tratamento cruel em qualquer de suas formas.

**Art. 6°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se as disposições em contrário.

Jerônimo Monteiro, ES, 05 de setembro de 2017.

**SÉRGIO FARIAS FONSECA**  
**Prefeito Municipal**

**Referência:** Projeto de Lei Executivo n°. 011/2017.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal.

**Protocolo** n° 4152/2017.

**Data:** 04 de setembro de 2017.

*Paço Municipal*

*Avenida Lourival Lougon Moulin, n.º 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP 29.550-000*

*Telefax (0 XX 28) 3558 – 1800/1899 - e-mail [gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br](mailto:gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br)*